Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 05/12/18
Protocolo

PROJETO DE LEI Nº 168 DE 2018.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PMB)

Institui o "Dia do Síndico" no Município de Cascavel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Esta lei institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, o "Dia do Síndico", a ser comemorado sempre no dia 30 de novembro de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 66º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 5 de dezembro de 2018.

P Madril
Policial Madril
Vereador/PMB

Justificação:

Este projeto de lei tem como objetivo incluir no calendário oficial de eventos do Município o "Dia Síndico", a fim de homenagear essa figura que dedica seu tempo e conhecimento em prol da coletividade, buscando sempre o bem-estar de todos no condomínio, cumprindo a determinações da Convenção, Regimento Interno e da assembleia de condôminos, que é soberana.

No Brasil, desde 1964 que a existência da figura do síndico é uma exigência legal de acordo com Lei Federal que estabeleceu as bases para o funcionamento de um condomínio.

A Lei determina a existência de uma convenção, criada e aprovada pela assembleia de condôminos, e a eleição de um síndico para se responsabilizar pela fiscalização e cumprimento dessas normas. O Código Civil Brasileiro dispõe sobre o condomínio edifício, onde traz as regras de funcionamento, bem como os direitos e deveres do síndico e condôminos.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

"Ser síndico é muito mais do que ser o representante legal do condomínio, é ter espírito colaborativo e uma visão do que é viver em sociedade, e ter que cuidar para que todos que a integram possam viver em harmonia, com qualidade de vida, agregando valores às pessoas e também ao patrimônio comum de todas elas".

Portanto, o dia 30 de novembro se comemora o dia deste importante e imprescindível figura que regula, organiza e orienta a vida condominial. Infelizmente, não conferimos a devida importância, atenção e respeito a esta profissão.

Ante as razões expostas, submete-se o mesmo à análise pelos membros desta Casa, com a certeza de sua aprovação.

P. Modesto

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA